

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0203.01/2020

- PROCESSO N.º: 0203.01/2020
- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
- UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE;
- REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: PREÇO GLOBAL.
- TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO (POR ITEM).
- OBJETO: SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, COMPOSTA POR SOFTWARE DE GESTÃO DA SAÚDE INTEGRADO AO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO-PEC ESUS-AB, PONTO ELETRÔNICO, APLICATIVO MOBILE PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS), GESTÃO HOSPITALAR, CENTRAL DE ATENDIMENTO FARMACÊUTICO, LABORATÓRIO, APLICATIVO DE CONTROLE SOCIAL, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA.
- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e ainda à luz da Lei n.º 8.666/93 publicada no Diário Oficial da União de 22/06/93, e suas alterações posteriores.
- DATA DA EMISSÃO: 02 de março de 2020.
- LOCAL DO PREGÃO: Sala da Comissão de Pregão, sito à Av. Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca-Ce.
- DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 13 de março de 2020.
- HORA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 Horas.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira regulamentada através de ato de nomeação, devidamente assessorada pela equipe de apoio também designada formalmente e juntado ao processo, receberá até a hora, data e local acima indicados, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes ao procedimento licitatório objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação, objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as normas e disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e ainda à luz da Lei nº 8.666/93 publicada no Diário Oficial da União de 22/06/93, e suas alterações posteriores.

1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto **SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, COMPOSTA POR SOFTWARE DE GESTÃO DA SAÚDE INTEGRADO AO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO-PEC ESUS-AB, PONTO ELETRÔNICO, APLICATIVO MOBILE PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS), GESTÃO HOSPITALAR, CENTRAL DE ATENDIMENTO FARMACÊUTICO, LABORATÓRIO, APLICATIVO DE CONTROLE SOCIAL, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA**, tudo de acordo com o disposto no ANEXO 01 deste edital, parte integrante deste processo licitatório.

1.2 - Compõem o presente instrumento os seguintes anexos:

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 02 – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

ANEXO 06 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO

ANEXO 07 – MODELO DA PROPOSTA

2.0 – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Restrições de participação.

2.1.1 - Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2 - Não poderá participar empresa com falência decretada;

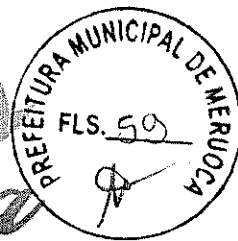
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - WWW.MERUOCA.CE.GOV.BR

CNPJ: 07.598.683/0001-70 | TELEFONE (88) 3649-1136

AVENIDA PEDRO SAMPAIO, 385 - DIVINO SALVADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



- 2.1.3 - Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;
2.1.4. Não será admitida a participação de empresas cujos dirigentes, sócios, responsáveis, ou qualquer um do(s) mesmo(s) seja(m) diretor(es), servidor(es) direta ou indiretamente da Administração Municipal.
2.1.5. Não poderá participar ainda pessoa jurídica que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estejam suspensas do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea.

2.2 – Condições de participação

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório, quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

3.0 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O licitante, no dia e hora constantes do preâmbulo deste edital, quando da entrega dos envelopes, deverá estar presente e proceder seu credenciamento entregando a Pregoeira o original ou cópia autenticada do documento que comprove que seu representante é titular da licitante (ato constitutivo e todos aditivos da licitante) ou, no caso de ser representado por preposto, deverá entregar a Pregoeira, original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO PÚBLICA, e no caso da PROCURAÇÃO PARTICULAR deverá ser reconhecida a firma em cartório outorgando expressamente poderes ao mandatário para representá-lo nesta licitação especificamente, auferindo assim, competência para praticar em todas as fases do procedimento licitatório os atos a ela pertinentes.

3.1.1 - A procuração deverá vir acompanhada de documento que comprove a titularidade do outorgante (ato constitutivo e todos aditivos da licitante), bem como cópia de documento que comprove a titularidade do outorgado e outorgante.

3.2 - O licitante, no dia e hora constantes do preâmbulo deste edital, deverá apresentar junto com a Procuração, DECLARAÇÃO constando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (conforme ANEXO 03);

3.3 - O licitante deverá apresentar juntamente com a procuração, ainda, Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores (conforme ANEXO 04);

3.4 - Não será permitido o recebimento de envelopes de propostas de preços escritas e de documentos de habilitação, procuração e declaração que não sejam entregues diretamente pelo titular ou representante legal ou procurador, na sessão pública de recebimento.

3.5 – Cada credenciado poderá representar um único licitante.

3.6 – O Credenciamento, e as declarações deverão ser entregues fora dos envelopes.

3.7 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes. As impugnações deverão ser protocoladas junto ao setor de protocolo da PMM, sito à Av. Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador ou através do email: licitacaopmm@outlook.com, ao qual serão encaminhados a Pregoeira e autoridade superior para decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.

3.8 - Caso a petição seja interposta no último dia do prazo legal e a autoridade superior não decida sobre a mesma no prazo de 24 horas, deverá a Pregoeira adiar a abertura da licitação.

3.9 - A ausência do Credenciado importará somente na impossibilidade do licitante ofertar lances, contudo o mesmo deverá enviar tempestivamente envelopes e declaração de pleno atendimento das condições de habilitação.

3.10 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverá ser apresentado:

a) Declaração* de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme ANEXO 06 requerendo tratamento favorecido pela Lei Complementar 123/2006 durante o certame.

* a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar 123/06.

4.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

Albuquerque

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



4.1 - O licitante deverá entregar a Pregoeira, até o horário e dia previstos neste edital, envelope lacrado, tendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
PREGÃO PRESENCIAL N° 0203.01/2020
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE
ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: _____**

4.2 - Este envelope deverá conter os seguintes documentos:

4.2.1 - Proposta de Preços impressa em 01 (uma) via original, em papel timbrado da licitante ou em formulário contínuo, com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, contendo ainda:

- Preço unitário e total, e o valor global da proposta, em real, expressos em algarismos e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- Especificar a Razão Social, endereço, telefone para contato e o número da inscrição do CNPJ da licitante;
- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua apresentação;
- A elaboração da proposta deverá observar as disposições contidas no ANEXO 01 (TERMO DE REFERÊNCIA) do presente Edital.

ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

4.3 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, fretes, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas. Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso.

4.4 - Na fase de lances verbais, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior àquele estabelecido no termo de referência, apurado mediante pesquisa. Caso não seja realizada a fase de lances verbais, a Pregoeira poderá negociar o preço diretamente com o licitante que cotou a proposta escrita o menor preço.

4.5 - Somente serão aceitas as propostas que estiverem em conformidade com o presente edital, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente na proposta.

4.6 - Somente serão aceitos os documentos referentes as propostas de preços condicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues a Pregoeira.

5.0 - DOS LANCES VERBAIS

5.1 - A Pregoeira, inicialmente procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e ainda aqueles que tenham apresentado propostas com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

5.2 - Quando não forem verificadas, o mínimo de 03 propostas de preços escritas nas condições do item acima, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até que se obtenha três concorrentes, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.3 - A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

5.3.1 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante na disputa e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação da proposta.

5.4 - Os lances verbais serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes, devendo o valor do lance final atingir preço igual ou inferior ao da proposta escrita de menor preço.

Marcelos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



5.5 – O último lance será sempre ofertado pela empresa que inicialmente ofertou o menor preço condizente com as especificações contidas no presente edital.

6.0 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão apresentar em envelope lacrado, documentação relativa à:

6.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade e CPF do responsável legal pela empresa, ou seja, do empresário individual ou sócio administrador. A Cédula de Identidade e o CPF poderão ser substituídos pela CNH emitida pelo DETRAN, ou Cédula de Identidade Profissional, emitidas pelos Conselhos Regionais de Classes, quando constarem o número da CI e do CPF;
- b) Registro Comercial, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- c) Alvará de Funcionamento.

6.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS);
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2017;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT) Conforme Art. 29. Inc. V. da Lei 8.666/93 alterada pela lei 12.440/1 de 08 de julho de 2011;
- g) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.1.3 - Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração – CRA, da sede da licitante, que comprove que a licitante está prestando ou já prestou serviço compatível com objeto da presente licitação.
- b) Prova de registro e inscrição da licitante junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, da sede da licitante.
- c) Comprovação da licitante possuir em seu quadro de profissionais, responsável técnico com formação em curso de nível superior em Tecnologia da informação ou correlato, com registro no Conselho Regional de Administração da sede da licitante.
 - c.1) Comprovação de vínculo empregatício entre o profissional responsável técnico e a Licitante mediante a apresentação de:
 - Cópia de livro de registro de empregados e apontamento na CTPS ou;
 - Contrato de Prestação de serviços com o responsável técnico prestador dos serviços;
 - O Sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial.

6.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira

- a) Apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços

quêsconcelos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

a.1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ter sido registrados na junta comercial ou no cartório de títulos e documentos, conforme o caso da natureza jurídica da empresa, estando devidamente assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e pelo titular ou representante legal da empresa. Em se tratando de Sociedades Anônimas o balanço patrimonial deverá ter sido publicado no Diário Oficial;

a.2) Conforme a Lei Complementar nº 128/2008, os **Micro Empreendedores Individuais** tem equiparação a pessoa física, estando, portanto, dispensáveis a apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis;

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.5 - Outros Documentos de Habilitação

a) Declaração de que a empresa não mantém em seus quadros funcionais menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre, perigoso ou penoso, e menores de 14 (quatorze) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal; (conforme ANEXO05).

b) Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

6.2 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Pregoeira deverá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta via Internet.

6.3 - Para a habilitação jurídica do licitante pessoa jurídica, além dos documentos elencados no item 6.1, deverá nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da presente licitação.

6.4 - Os documentos acima referidos deverão ser entregues em envelope lacrado, distinto do da proposta, tendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
PREGÃO PRESENCIAL N° 0203.01/2020
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.
ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO PROPONENTE: _____**

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

6.5 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com igualdade de CNPJ/MF, preferencialmente, com endereço respectivo.

6.6 - Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

6.7 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "B", não sendo admitida a inclusão posterior ou o recebimento pela Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer quaisquer adendo aos documentos entregues a Pregoeira.

6.8 - Caso não seja mencionada no documento sua validade, esta Comissão aceitará a validade de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

6.9 - A Pregoeira poderá autenticar cópia dos documentos exigidos neste edital, mediante apresentação dos documentos em original, utilizando-se da possibilidade inserida no texto da Lei nº 13.726 de 8 de outubro de 2018;

6.9.1 - Caso a licitante requeira que as cópias de seus documentos sejam autenticados pela Pregoeira, isso deverá ser feito antes do início da sessão de licitação.

6.10 - Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar documentos fraudulentos em seu conteúdo e forma.

Elisavete

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



7.0 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

7.1 - A execução do documento de credenciamento, dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, será feita nos dia, hora e endereço previstos no preâmbulo deste edital.

7.2 - Aberta a sessão pela Pregoeira, o representante legal da empresa, devidamente presente à sessão, procederá ao respectivo credenciamento mediante apresentação de procuração pública ou particular e entregarão a Pregoeira, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.

7.3 - Após a Pregoeira declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, decidir sobre a aceitabilidade dos envelopes entregues e procurações apresentadas, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos e propostas, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

7.4 - Em seguida, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ao qual verificará a conformidade das mesmas com as especificações técnicas e demais exigências constantes do ANEXO 01 deste edital, excetuando-se análise de preços, que será posterior, decidindo motivadamente a respeito, e procederá a classificação exclusivamente das que tenham atendido as exigências editalícias.

7.5 - Os lances verbais serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes, devendo o valor do lance final atingir preço igual ou inferior a proposta escrita de menor preço.

7.6 - A desistência da apresentação de lance por parte de licitante convocado pela Pregoeira implica na exclusão do mesmo da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.

7.7 - Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 7.11.1.

7.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8.1 - Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

7.9 - Caso não se realizem lances verbais, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante classificado em 1º lugar para que seja obtido preço melhor, contudo o preço final devesse ser igual ou inferior ao disposto na proposta escrita de menor preço.

7.10 - Declarada encerrada a etapa de lances, a Pregoeira classificará as propostas na ordem crescente dos valores ofertados, convocando em seguida os presentes à sessão para verificarem e rubricarem as propostas de preços escritas apresentadas e o mapa de ofertas.

7.11 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 7.11.1.

7.11.1 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

7.11.1.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.11.1.2 - Para efeito do disposto no 7.11.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.11.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

B. B. B. B.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo assegurada a vista dos autos.

7.19 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito ao recurso e a prerrogativa da adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.20 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.21 - Decididos os recursos, a Pregoeira encaminhará o processo para homologação e adjudicação da autoridade superior.

7.22 - A Pregoeira é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

7.23 - A Pregoeira poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 dias contados a partir da solicitação, sob pena de inabilitação.

7.23.1 - Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser consignado em Ata, nela constando o prazo máximo referido no item anterior.

7.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Pregoeira até a conclusão do processo.

7.25 - Todos os procedimentos da Pregoeira e dos licitantes durante as sessões serão registrados em ata.

7.26 - Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação dos licitantes que forem desclassificados ou classificados mas não qualificados para a fase de lances verbais ficarão em poder da Pregoeira até que sejam formalmente retirados pelos interessados ou, esgotado o prazo de máximo de trinta dias contados a partir da data de assinatura do contrato proveniente da presente sessão, serão expurgados.

7.27 - Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação dos licitantes qualificados para a fase de lances verbais, mas que não sejam o vencedor da mesma, ficarão juntados aos autos do processo, até a efetiva assinatura do contrato, devendo os interessados retirá-los formalmente no prazo máximo de trinta dias contados a partir da data de assinatura do contrato proveniente da presente sessão.

7.27.1 - Caso os envelopes não sejam retirados dentro do prazo acima estipulado os mesmos serão expurgados pela Contratante.

7.28 - Quando o objeto da licitação for dividido em itens, o envelope "B" - Documentos de Habilitação corresponderá a todos os itens adjudicados a favor do licitante.

7.29 - Caso haja interposição de recurso contra um item, todos os demais dos quais não houve recurso e que foram objeto de adjudicação pela Pregoeira, tomarão seu curso normal, com o envio à autoridade superior para homologação.

7.29.1 - Na oportunidade da ocorrência acima relacionada, o item que foi objeto de recurso, somente após ultrapassadas todas as fases pertinentes ao ato, o processo apartado do principal, será enviado à autoridade superior para adjudicação e homologação.

7.30 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para execução dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local; podendo, no entanto, a Pregoeira definir outra data, horário e local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

7.31 - Não caberá pedido de desistência de proposta de preços após iniciada a sessão do pregão e conseqüente abertura da primeira proposta de preços escrita.

8.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS E DOS LANCES VERBAIS

8.1 - No julgamento das propostas e lances verbais, a Pregoeira levará em consideração o tipo de licitação que é **MENOR PREÇO**.

8.2 - Será considerado vencedor o licitante que, classificado e qualificado, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente o **MENOR VALOR POR ITEM E ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DESTE EDITAL**.

8.3 - Na análise das propostas, havendo divergência entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o segundo.

8.4 - No caso de divergências de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades ofertadas e preços unitários, a Pregoeira procederá a correção, e considerará o novo valor obtido.

8.5 - Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital.

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



8.6 - Serão desclassificadas, preliminarmente, para a etapa de lances, as propostas de preço escritas que:

a. não atendam às exigências preconizadas no presente edital.

8.7 - Serão desclassificados na fase de lances verbais, os licitantes qualificados que apresentem:

a. preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a comprovar através de documentos sua viabilidade.

8.8 - Será desclassificado ainda o licitante que:

b. Sendo o único participante do certame cote preço em desconformidade com a realidade mercadológica e recuse-se a reduzi-lo.

8.9 - Os licitantes classificados preliminarmente e qualificados para a etapa de lances verbais, se houver, serão dispostos na ordem crescente dos valores ofertados, sendo considerado vencedor o que apresentar o menor preço na fase de lances.

9.0 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é facultada a Pregoeira, e, caso haja interposição de recurso, do titular da origem desta licitação.

9.2 - A homologação da adjudicação da Pregoeira é da competência exclusiva do titular da origem desta licitação.

9.3 - No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento da Pregoeira e adjudicará o objeto ao vencedor.

9.4 - O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar a presente Licitação, no interesse da Administração e mediante fundamentação escrita, sem que caiba qualquer dos licitantes o direito de reclamação ou indenização.

10.0 - DO CONTRATO

10.1 - Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

10.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na legislação.

10.2.1 - Ocorrendo o fato acima aduzido, a autoridade superior deverá revogar os atos da homologação e da adjudicação e retornará os autos do processo a Pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, onde, por sua vez, a Pregoeira retornará às atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar a suas condições de habilitação e assim sucessivamente.

10.3 - Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como a ata originada da sessão ao qual constarão os lances verbais e negociações dos preços contratados e ainda os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

10.4 - O licitante que, convocado, não celebrar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Meruoca e será descredenciado do Cadastro, pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.5 - O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

10.6 - Prestar os serviços objeto do contrato em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital de Pregão n.º 0203.01/2020, neste termo contratual, e na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão.

10.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que originou o presente contrato.

Arturo Celso

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



10.8 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.

10.9 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a PMM;

11.0 - DOS RECURSOS

11.1 - Das decisões proferidas pela Pregoeira relativas à classificação e desclassificação de propostas de preço escritas e lances verbais e à habilitação e inabilitação, caberá recurso administrativo dirigido primeiramente a Pregoeira, podendo a Pregoeira lhe conferir efeito suspensivo, a ser interposto no final da sessão. O interessado poderá juntar memoriais no prazo de 03 dias contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igualdade de prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A intenção de interpor recurso contra a decisão da Pregoeira de classificar e /ou desclassificar, habilitar e /ou inabilitar, deverá ser registrada em Ata pelo titular ou representante legal do licitante, no final da sessão, constando o motivo e a síntese das suas razões.

11.3 - Havendo recurso contra a classificação /desclassificação de proposta de preços escrita e lance verbal, o envelope lacrado contendo a documentação de habilitação do recorrente ficará em poder da Pregoeira até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso pelo setor competente e mantida a desclassificação, o envelope "B" deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 30 dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será expurgado.

11.4 - Os memoriais de recurso deverão ser dirigidos ao titular da origem desta licitação e protocolados no setor de protocolo único na sede da Prefeitura Municipal, sito a Av. Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os manifestados em sessão pública e interpostos fora deste prazo.

11.5 - Os memoriais de recurso deverão ser interpostos mediante petição datilografada e/ou digitada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.

12.0 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

12.1 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo e aplicar-se-á ao infrator multa de 10% incidente sobre o valor ganho pela referida empresa.

12.2 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, falhar e/ou fraudar na execução do contrato ou ainda comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 - A paralisação injustificada na execução do contrato no prazo previsto no instrumento convocatório acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor global contratado, por cada dia de atraso.

12.4 - No caso de inadimplemento na execução do contrato, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades.

I. Advertência;

II. Multa cumulativa com as demais sanções conforme estabelecido no termo contratual, em apenso ao presente instrumento convocatório;

III. O descumprimento do contrato bem como das normas previstas no edital ensejará no impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Meruoca e automático descredenciamento da empresa do Cadastro da PMM, pelo prazo de até 05 anos ou até que seja promovida a sua reabilitação.

Assinadas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



12.5 - A competência para imposição das sanções de advertência e de multa bem como o impedimento de licitar ou contratar será de competência exclusiva do titular da entidade contratante.

12.6 - A reabilitação do Contratado que cometer as faltas previstas nos itens 12.2 e 12.4 somente será promovida mediante requerimento por escrito e encaminhado ao setor competente, após decorrido o prazo da aplicação da sanção bem como comprovação do pagamento das sanções cabíveis.

12.7 - As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a. 05 dias úteis nos casos de advertência;

b. 10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Meruoca.

13.0 - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA

13.1 - O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto contratual efetivamente entregue. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela CONTRATANTE, que atestará a entrega do objeto.

13.2 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0701.10.301.0171.2.050	Manutenção de Equipes do PSF
0701.10.302.0176.2.056	Manut. Programa Média e Alta Complexidade

Elemento de despesa 3.3.90.39.00.

14.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Independentemente de declaração expressa, a participação da empresa na sessão implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital e ainda na inexistência de fato impeditivo da licitante em contratar com a administração pública.

14.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, conforme a legislação vigente, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.2.1 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na Prefeitura Municipal de Meruoca.

14.3 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente:

- Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação em jornal de grande circulação.

14.4 - Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados pela Pregoeira, durante o expediente normal da Prefeitura Municipal de Meruoca.

14.5 - Fica eleito o foro de Meruoca - CE, para dirimir qualquer dúvida no procedimento desta licitação.

Meruoca - CE, 02 de março de 2020.


D'Avila de Araújo Vasconcelos
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Meruoca

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA: Helena Vasconcelos Sanford.

FUNÇÃO: Secretária de Saúde.

1 - OBJETO: SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, COMPOSTA POR SOFTWARE DE GESTÃO DA SAÚDE INTEGRADO AO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO-PEC ESUS-AB, PONTO ELETRÔNICO, APLICATIVO MOBILE PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS), GESTÃO HOSPITALAR, CENTRAL DE ATENDIMENTO FARMACÊUTICO, LABORATÓRIO, APLICATIVO DE CONTROLE SOCIAL, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA.

2 - MOTIVAÇÃO: Considerando a relevância do papel do município no processo de consolidação da saúde pública, com ênfase na eficiência e eficácia do atendimento ao usuário do SUS – Sistema Único de Saúde, a informatização de processos operacionais e a disponibilização de inovações tecnológicas se tornam essenciais para viabilização da coleta sincronizada e integrada de dados, com processamento e distribuição das informações geradas o que viabiliza a melhoria do processo de trabalho e garante a execução de ações preventivas, corretivas e evolutivas atendendo às perspectivas da melhoria dos serviços públicos de saúde associados à redução de custos e melhoria dos índices e indicadores qualitativos e quantitativos.

A Prefeitura Municipal de Meruoca-Ce, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem, de forma contínua, desenvolvendo ações na busca efetiva da melhoria do processo de trabalho das equipes vinculadas a Atenção Básica e dos serviços de saúde ofertados aos seus munícipes. Desta forma, a administração municipal resolve lançar edital para a contratação de empresa para implantação e manutenção de PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, contemplando os procedimentos de instalação, configuração, parametrização, atualização, treinamento dos profissionais envolvidos, suporte técnico contínuo, presencial e remoto, disponibilização dos equipamentos necessários, acesso à internet e conexões para utilização do referido sistema. Deve ser utilizado, preferencialmente, o sistema e-SUS AB (PEC) disponibilizado pelo Ministério da Saúde através do seu Departamento de Atenção Básica e, no caso de descontinuidade do e-SUS AB (PEC), deverá ser fornecido outro sistema de Prontuário Eletrônico equivalente.

A implantação/manutenção do PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO- PEC proporcionará à administração da Prefeitura Municipal de Meruoca-Ce um salto qualitativo no contexto operacional do atendimento ao usuário da saúde, permitindo dentre vários benefícios diretos e indiretos, a disponibilização de base de dados com informações íntegras, analíticas e/ou consolidadas, disponibilizando cenários reais, permitindo o planejamento de ações de saúde do Governo, sejam estas corretivas, preventivas ou evolutivas, refletindo de forma positiva nos índices, indicadores com o alcance de metas pactuadas, e, indiscutivelmente, na satisfação do cidadão e da cidadã usuárias de serviços públicos de saúde de alta qualidade, além de atender a obrigatoriedade da implantação/manutenção, de acordo com Normativas do Departamento de Atenção Básica do Ministério da Saúde.

O fornecimento de todos os meios para implantação e manutenção da infraestrutura tecnológica de informatização das UBS poderia ser executado por uma pluralidade de prestadores de serviços simultaneamente. Porém, esta modalidade acarretaria uma maior dependência entre os prestadores, acarretando transtornos na necessidade de uma resolução imediata em caso de falha do objeto final, ou seja, o uso do Prontuário, como também um aumento de preços na contratação.

Considerando a Política Nacional de Atenção Básica - PNAB, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, considerando a necessidade da operacionalização da estratégia e-SUS AB por meio da utilização do sistema Prontuário Eletrônico do Cidadão, conforme dispõe o art. 36 da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, considerando ainda a Resolução CIT nº 7, de 24 de novembro de 2016, que define o prontuário eletrônico como modelo de informação para registro das ações de saúde na atenção básica, sob pena de serem suspensas as transferências de recursos financeiros relativos ao Componente Variável do Piso de Atenção Básica (PAB Variável), e considerando que o processo de gestão da informação apoia os profissionais e gestores nas atividades de identificação, aquisição, organização, armazenamento, distribuição e uso adequado das

Helena Vasconcelos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



políticas públicas de saúde, justifica-se, de forma peremptória, a contratação dos serviços objetos do presente edital.

3 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS, VALOR ESTIMADO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES:

3.1- A CONTRATAÇÃO CONTEMPLA OS SEGUINTE SERVIÇOS:

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT. MÉDIO	VL. TOTAL
1	SERVIÇO MENSAL DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO AO SOFTWARE DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO PEC ESUS-AB EM AMBIENTE DE CLOUD COMPUTING, INTEGRADO COM PONTO ELETRÔNICO, PNI E PEC ESUS-AB TERRITÓRIO PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, APLICATIVO DE CONTROLE SOCIAL PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA, COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS ANDROID E IOS E PAINEL GESTOR (DASHBOARD) DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, BIBLIOTECA DE ORIENTAÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE, BANCO DE INFORMES E NOTÍCIAS, OUVIDORIA, INCLUSA A CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS E SERVIDORES NA OPERAÇÃO DOS SOFTWARES, INFRAESTRUTURA FÍSICA DE REDE LOCAL, IMPLEMENTAÇÃO DE ROTINAS DE SEGURANÇA DE ACESSO E BACKUP DE DADOS, DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME KIT USF ONLINE ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA 8 (OITO) EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, VINCULADAS À ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE.	MÊS	10	R\$ 19.066,67	R\$ 190.666,70
2	LICENÇA MENSAL DE SOFTWARE GESTOR DA CENTRAL DE ATENDIMENTO FARMACÉUTICO-CAF, CONTROLE DE ESTOQUE DE MEDICAMENTOS E A DISPENSAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA VINCULADAS À ATENÇÃO PRIMÁRIA, INCLUSO A CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS E SERVIDORES NA OPERAÇÃO DOS SOFTWARES, INFRAESTRUTURA FÍSICA DE REDE LOCAL, IMPLEMENTAÇÃO DE ROTINAS DE SEGURANÇA DE ACESSO E BACKUP DE DADOS, DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, KIT CAF CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	MÊS	10	R\$ 713,33	R\$ 7.133,30
3	LICENÇA MENSAL DE SOFTWARE DE GESTÃO HOSPITALAR EM AMBIENTE DE CLOUD COMPUTING PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MERUOCA, INCLUSO A CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS E SERVIDORES NA OPERAÇÃO DOS SOFTWARES, INFRAESTRUTURA FÍSICA DE REDE LOCAL, IMPLEMENTAÇÃO DE ROTINAS DE SEGURANÇA DE ACESSO E BACKUP DE DADOS, DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME KIT HOSPITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	MÊS	10	R\$ 1.276,67	R\$ 12.766,70

20/05/2023
[Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



4	LICENÇA MENSAL DE SOFTWARE DE GESTÃO DE LABORATÓRIO EM AMBIENTE DE CLOUD COMPUTING PARA O LABORATÓRIO CENTRAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MERUOCA, INCLUSO A CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS E SERVIDORES NA OPERAÇÃO DOS SOFTWARES, INFRAESTRUTURA FÍSICA DE REDE LOCAL, IMPLEMENTAÇÃO DE ROTINAS DE SEGURANÇA DE ACESSO E BACKUP DE DADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	MÊS	10	R\$ 616,67	R\$ 6.166,70
VALOR GLOBAL					R\$ 216.733,40

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 1 – KIT USF ONLINE: Deverá ser disponibilizado para cada equipe integrante do Programa Saúde da Família no Município de Meruoca-Ce os seguintes serviços e equipamentos:

- Ambiente de cloud computing composto por servidor em nuvem, com a ferramenta ESUS PEC-AB instalada e configurada, mantendo-a sempre atualizada conforme a disponibilizado no site do Ministério da Saúde. O servidor deverá ter configuração mínima de 4 gigabytes de memória RAM, disco rígido com 1 terabytes de capacidade, porta padrão ethernet 10/100/1000, 300 gigabyte de trafego mensal, com ambiente de redundância, alta escalabilidade e manutenção de infraestrutura de segurança, rede e conexão de internet, bloqueio de liberação de firewall e rotinas de backup disponibilizadas para a infraestrutura e aplicações, com liberação de acesso exclusivo a ferramenta PEC ESUS-AB.

- 05 (cinco) a 07(sete) tablets de acordo com a quantidade de ACS cadastrados na equipe, sendo com tela mínima de 7", com Android 4.0 ou superior, wifi padrão IEEE 802.11b/g/n, 3G, GPS integrado, memória RAM mínima de 01 megabyte e unidade de armazenamento mínimo de 16 megabyte, com todos os acessórios inclusos carregador e capa de protetora, com a ferramenta PEC ESUS-AB território e software de ponto eletrônico e registro de atendimento georeferenciado embarcados, com bloqueio de acesso a outros softwares e aplicativos.

- 05(cinco) a 07(sete) estações de trabalho com capacidade de processamento, memória, armazenamento e sistema operacional configurado para permitir o acesso exclusivo ao software do Prontuário Eletrônico do Cidadão PEC ESUS-AB e software de ponto Eletrônico em tempo real, com teclado, mouse, mínimo de 2 gigabyte de memória RAM, unidade de armazenamento auxiliar com capacidade mínima de 32 gigabyte, mínimo de 03 (três) portas UBS, 01 (uma) porta padrão ethernet 10/100, wifi padrão IEEE 802.11b/g/n e leitor biométrico.

- 04 (quatro) impressoras laser monocromática, velocidade de impressão mínima de 14 ppm, papel padrão A4, alimentação 110/220 com fonte bi-chaveada ou transformador bivolt 110/220v, mais recarga de toner.

- Treinamento, com carga horária mínima de 8 horas para todos os profissionais e servidores da Atenção Primária que irão utilizar o PEC ESUS-AB e AB Território.

ITEM 2 – KIT CAF: Deverá ser disponibilizado para uso na Central de Atendimento Farmacêutico-CAF os seguintes Serviços e equipamentos:

- Software de Gestão de Central Farmacêutica hospedado em ambiente de cloud computing, o servidor disponibilizado deverá ter configuração mínima de 4 gigabytes de memória RAM, disco rígido com 1 terabytes de capacidade, porta padrão ethernet 10/100/1000, 300 gigabyte de trafego mensal, com ambiente de redundância, alta escalabilidade e manutenção de infraestrutura de segurança, rede e conexão de internet, bloqueio de liberação de firewall e rotinas de backup disponibilizadas para a infraestrutura e aplicações, com liberação de acesso exclusivo ao software de gestão hospitalar.

- 02 (duas) estações de trabalho com capacidade de processamento, memória, armazenamento e sistema operacional configurado para permitir o acesso exclusivo ao software de gestão hospitalar a serem utilizadas na recepção, consultório médico, consultório de enfermagem, almoxarifado e núcleo de enfermagem, com teclado, mouse, 2 gigabyte de memória RAM, unidade de armazenamento com capacidade mínima de 32 gigabyte, mínimo de 03 (três) portas UBS, 01 (uma) porta padrão ethernet 10/100, wifi padrão IEEE 802.11b/g/n.

Handwritten signature and stamp

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



- 02 (duas) impressora laser monocromática, velocidade de impressão mínima de 14 ppm, papel padrão A4, alimentação 110/220 com fonte bi-chaveada ou transformador bivolt 110/220v.

ITEM 3 – KIT HOSPITAL: Deverá ser disponibilizado para uso no Hospital Municipal de Meruoca-CE os seguintes Serviços e equipamentos:

- Software de Gestão Hospitalar hospedado em ambiente de cloud computing, o servidor disponibilizado deverá ter configuração mínima de 4 gigabytes de memória RAM, disco rígido com 1 terabytes de capacidade, porta padrão ethernet 10/100/1000, 300 gigabyte de trafego mensal, com ambiente de redundância, alta escalabilidade e manutenção de infraestrutura de segurança, rede e conexão de internet, bloqueio de liberação de firewall e rotinas de backup disponibilizadas para a infraestrutura e aplicações, com liberação de acesso exclusivo ao software de gestão hospitalar.

- 05 (cinco) a 07 (sete) estações de trabalho com capacidade de processamento, memória, armazenamento e sistema operacional configurado para permitir o acesso exclusivo ao software de gestão hospitalar a serem utilizadas na recepção, consultório médico, consultório de enfermagem, almoxarifado e núcleo de enfermagem, com teclado, mouse, 2 gigabyte de memória RAM, unidade de armazenamento com capacidade mínima de 32 gigabyte, mínimo de 03 (três) portas UBS, 01 (uma) porta padrão ethernet 10/100, wifi padrão IEEE 802.11b/g/n.

- Até 04 (quatro) impressoras laser monocromática, velocidade de impressão mínima de 14 ppm, papel padrão A4, alimentação 110/220 com fonte bi-chaveada ou transformador bivolt 110/220v.

ITEM 4 – LABORATORIO: Deverá ser disponibilizado para uso no Laboratório Municipal do Município de Meruoca-Ce, os seguintes serviços:

- Software de Gestão Laboratorial hospedado em ambiente de cloud computing, o servidor disponibilizado deverá ter configuração mínima de 4 gigabytes de memória RAM, disco rígido com 1 terabyte de capacidade, porta padrão ethernet 10/100/1000, 300 gigabyte de trafego mensal, com ambiente de redundância, alta escalabilidade e manutenção de infraestrutura de segurança, rede e conexão de internet, bloqueio de liberação de firewall e rotinas de backup disponibilizadas para a infraestrutura e aplicações, com liberação de acesso exclusivo ao software de gestão laboratorial. O software deve funcionar totalmente em plataforma web, com módulos de recepção (cadastro de pacientes, impressão de protocolo de atendimento e etiquetas, rastreabilidade), coleta (rastreabilidade dos tubos, emissão de etiquetas), Setor de análises (lançamento de resultados, impressão de exames e laudos, mapa operacional, estatísticas de produção), Administração (Emissão de relatórios estatísticos por Unidade, Profissional, Paciente, Tipo de exames), Controle de estoque de insumos e materiais. O software será disponibilizado on-line para todas as Unidades de Saúde do Município.

CARACTERÍSTICAS DA SOLUÇÃO SISTÊMICA

Para o atendimento às condições necessárias à implantação e manutenção do PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO – PEC a empresa contratada deverá estar em conformidade com as especificidades descritas nos itens deste Termo de Referência, devendo a solução atender por completo as características e especificações descritas.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

a) Deverá ser garantido que a solução sistêmica possua todas as funcionalidades e características mínimas necessárias descritas neste Termo de Referência e que atenda aos objetivos pretendidos dentro da abrangência do objeto contratado.

b) Deverá ser fornecida pela empresa CONTRATADA, em regime de CESSÃO DE USO, todos os equipamentos necessários ao funcionamento dos sistemas e prestação dos serviços.

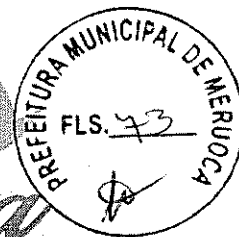
A CONTRATADA deverá disponibilizar CAPACITAÇÃO TÉCNICA no uso do Software para todos os usuários do sistema, em ambiente próprio ou em ambiente cedido pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA efetuará as atualizações de Versão do Software sempre que essas forem liberadas pela equipe de desenvolvimento do DAB/MS.

A CONTRATADA deverá fornecer HELP-DESK (Atendimento ao usuário do Sistema), para fins de esclarecimento de dúvidas quanto ao uso do Sistema, em horário comercial e de plantões a serem definidos em conjunto com a CONTRATANTE.

Robsoncelos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



NO CONTEXTO DE DISPONIBILIDADE DE USO DA SOLUÇÃO

- a) Deverá abranger todas as Unidades Básicas de Saúde da Rede Municipal.
- b) Treinamento e uso da Solução deverão ser iniciados em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço Inicial, e deverá contemplar todas as especificações e detalhes definidos neste documento;
- c) No momento da disponibilidade da Solução Sistemática está deverá estar pronta para uso, com suas parametrizações e cadastros básicos alimentados.
- d) O Treinamento de usabilidade, módulos sistêmicos e de seus processos e procedimentos, e do contexto de implantação deverá acontecer presencialmente nas instalações da Secretaria Municipal de Saúde ou em outro local cedido pela CONTRATADA, distribuída por cada área.
 - d.1) A CONTRATADA definirá e disponibilizará local com toda a infraestrutura necessária para realização do treinamento em datas previamente acordadas.
 - d.2) A CONTRATADA deverá oferecer treinamento e capacitação para os servidores municipais indicados pela Contratante para os que farão uso efetivo da solução no desenvolvimento de suas atividades/responsabilidades funcionais.
 - d.3) Os treinamentos deverão, obrigatoriamente, cumprir carga horária adequada ao contexto de objeto treinado, com o máximo 20 (vinte) e mínimo de 8 (oito) horas/aula para cada turma, que poderão ter conteúdo multidisciplinar.
 - d.4) Após o processo de treinamento a CONTRATADA deverá aplicar avaliações aos servidores participantes e, posteriormente, a Contratante emitirá Atestado de Capacitação.
- e) Os prazos definidos acima deverão ser cumpridos rigorosamente, salvo na impossibilidade operacional da CONTRATANTE.
- f) A CONTRATADA deverá disponibilizar, em até (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço Inicial, o planejamento detalhado completo das atividades de implantação da Solução Sistemática, abrangendo todas as Unidades de Saúde, contemplando todas as áreas e processos operacionais básicos, observando-se:
 - g) O Planejamento deve ser apresentado em ordem cronológica de implantação, com a visualização da interligação das tarefas/atividades a serem executadas, em ordem sequencial e cronológica de execução, contendo ainda o número do item de atividade, nome da atividade, tempo (em horas) de execução e datas de início e término.
 - h) O Planejamento de Execução de implantação deverá ser apresentado para análise e homologação pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com o gráfico de Gantt, a qual poderá a seu critério apresentar considerações para ajustes e realinhamento de sequenciamento e datas.

NO CONTEXTO DE SUPORTE CONTINUADO

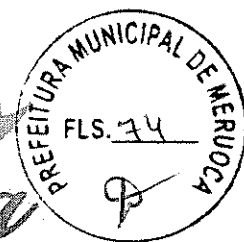
- a) A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte continuado remoto pelo período de vigência contratual a contar da data de assinatura do contrato, tendo seu início imediato após a disponibilização da Solução Sistemática.
- b) O suporte continuado consistirá em atividades, realizadas remotamente, de apoio aos usuários da Secretaria Municipal de Saúde e aos usuários das Unidades Básicas de Saúde no tocante a usabilidade e operacionalidade da solução sistêmica do objeto contratado, devendo ser observado:
 - b.1) O suporte de usabilidade e operacionalidade da solução sistêmica será remoto, dentro de dias e horário comercial, feito profissional da CONTRATADA através de ferramentas e/ou softwares de comunicação disponibilizados pela CONTRATADA.
 - b.2) Mensalmente a CONTRATADA deverá disponibilizar aos departamentos e/ou setores indicados pela CONTRATANTE o relatório de suporte e atendimento realizado, contemplando data e hora de início e término, tempo de suporte, usuário, número do IP de origem, necessidade, ação realizada e situação do atendimento.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE TECNOLÓGICO E INFRAESTRUTURA RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Fornecimento de Infraestrutura de computadores, tablets, impressoras e conectividade nas Unidades Básicas de Saúde, com disponibilidade de acesso contínuo à internet para acesso a Solução.

Atenciosamente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



b) Disponibilizar links de comunicação de alto desempenho com banda compatível com a demanda e com garantia de alta disponibilidade, capazes de disponibilizar uso adequado de acesso via WEB ao Sistema ou Portal Web definido neste Termo de Referência e suas funcionalidades e componentes disponibilizados aos usuários.

INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

Para a viabilização do uso imediato, a Solução Sistemática deverá ser disponibilizada para uso durante a vigência contratual no formato e características definidas neste documento, em ambiente próprio e/ou com controle técnico operacional, com equipamentos e dispositivos de alto desempenho, que forneçam toda infraestrutura necessária para o uso e continuidade operacional, bem como fornecer garantias de segurança para as transações via WEB do objeto ora proposto, atendendo, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) Disponibilizar links de comunicação de alto desempenho com Banda compatível com a demanda da Contratante e com garantia de Alta Disponibilidade, capazes de disponibilizar acesso via WEB aos usuários da Solução Sistemática.
- b) Disponibilidade de Infraestrutura de Datacenter com servidores WEB para acesso em regime de 24 horas x 7 dias da semana x 365 dias do ano de forma contínua e ininterrupta para acesso por todos os usuários da solução Sistemática, com Segurança Tecnológica (anti-hackers) e antivírus/spywares, e fornecimento de rotinas de gerenciamento banco de dados e de Backups.
- c) Os Servidores (aplicativos, Internet, Banco de Dados) trabalhando com componentes que ofereçam redundância no ambiente acessado pelos usuários e também quanto às questões relativas às Seguranças Física e Tecnológica e Backups.
- d) A CONTRATADA terá a responsabilidade pela gestão técnica do ambiente de infraestrutura computacional do Datacenter e das atualizações de versões da Solução Sistemática durante o período contratado, e ainda pelos procedimentos de Backup do Banco de Dados contendo as informações da CONTRATANTE, devendo, mensalmente, este ser disponibilizado na forma de Backup à CONTRATANTE.
- e) Disponibilizar Softwares para segurança da informação que garantam o sigilo e a proteção contra "roubo de informações" que possam ocorrer através de ataques realizados por pessoas de fora do ambiente e também de dentro do próprio ambiente disponibilizado.
- f) Possuir Softwares de gerenciamento para acompanhamento, medição e monitoramento do desempenho dos equipamentos de infraestrutura, operando de forma proativa para situações eventuais de instabilidade, proporcionando qualidade e segurança para a infraestrutura fornecida.
- g) Fornecimento de Firewall Clusterizado com Balanceamento de Carga em 3 (três) Camadas, incluindo Load Balance no Banco de Dados Distribuído e na camada WEB.
- h) Conexões SSL, Segura e Criptografada do Transporte das Informações -- HTTPS.

3.2 – VALOR GLOBAL ESTIMADO DA DESPESA: R\$ 216.733,40 (duzentos e dezesseis mil, setecentos e trinta e três reais e quarenta centavos).

3.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES

- a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração – CRA, da sede da licitante, que comprove que a licitante está prestando ou já prestou serviço compatível com objeto da presente licitação.
- b) Prova de registro e inscrição da licitante junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, da sede da licitante.
- c) Comprovação da licitante possuir em seu quadro de profissionais, responsável técnico com formação em curso de nível superior em Tecnologia da informação ou correlato, com registro no Conselho Regional de Administração da sede da licitante.
 - c.1) Comprovação de vínculo empregatício entre o profissional responsável técnico e a Licitante mediante a apresentação de:
 - Cópia de livro de registro de empregados e apontamento na CTPS ou;
 - Contrato de Prestação de serviços com o responsável técnico prestador dos serviços;
 - O Sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial.

Antônio Carlos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



4. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Em atendimento ao disposto no Art. 14, da Lei Federal nº 8.666/93 e ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, foi feita a verificação e constatada a existência de recursos orçamentários nas dotações e elemento de despesa descrito abaixo, para suprir as despesas oriundas do presente processo, estando o mesmo em compatibilidade e adequação com Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

As despesas serão consignadas nas seguintes classificações orçamentárias:

0701.10.301.0171.2.050	Manutenção de Equipes do PSF
0701.10.302.0176.2.056	Manut. Programa Média e Alta Complexidade

Elemento de despesa 3.3.90.39.00.

5. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

Com relação à licitação, deverá ser plenamente adotada a modalidade Pregão Presencial sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário, tipo menor preço por item, e que sejam atendidas todas as demais condições mínimas exigidas na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na Lei 10.520/02, sendo o prazo da validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do item, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

6.2. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão.

7 - RESPONSABILIDADES DA EMPRESA

7.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes e outras despesas que se fizerem necessárias para o cumprimento do objeto do contrato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Meruoca.

7.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de execução dos serviços.

7.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso.

7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante a prestação dos serviços.

7.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução dos serviços.

7.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.

8.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, conforme Nota Fiscal e ateste de realização dos serviços.

[Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



15.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado pela contratada, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10. DURAÇÃO CONTRATUAL:

10.1 Da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020.


11. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a elaboração do presente, para nortear a contratação em pauta.

No que for omissa o texto do presente termo, aplicam-se as regras do instrumento convocatório.

Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto deste Termo de Referência e que atendam a todas as exigências aqui elencadas e as do instrumento convocatório.

Meruoca - CE, 02 de março de 2020.


Helena Vasconcelos Sanford
Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



ANEXO 02 – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE MERUOCA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE _____ COM
_____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE
DECLARA:

A Prefeitura Municipal de Meruoca, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Av. Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca - CE, inscrito no CNPJ sob o nº _____, através da Secretaria de _____, neste ato representado por _____, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e _____, com sede (domicílio) em _____, à _____, nº _____ inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, representada por (nome e qualificação), doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, e em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 atualizada pela Lei n.º 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 - O presente contrato tem como fundamento o Pregão n.º 0203.01/2020, devidamente homologado pela autoridade competente e na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, COMPOSTA POR SOFTWARE DE GESTÃO DA SAÚDE INTEGRADO AO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO-PEC ESUS-AB, PONTO ELETRÔNICO, APLICATIVO MOBILE PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS), GESTÃO HOSPITALAR, CENTRAL DE ATENDIMENTO FARMACÉUTICO, LABORATÓRIO, APLICATIVO DE CONTROLE SOCIAL, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor do contrato importa na quantia global de R\$ _____
(_____).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 – Irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 - O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente da prestação dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto contratual efetivamente entregue. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela CONTRATANTE, que atestará a entrega do objeto.

CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93.

7.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

7.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

Meruoca

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



7.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Prestar os serviços objeto do contrato em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital de Pregão nº 0203.01/2020, neste termo contratual, e na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão.

8.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que originou o presente contrato.

8.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.

8.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a PMM;

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo e aplicar-se-á ao infrator multa de 10% incidente sobre o valor ganho pela referida empresa.

9.2 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, falhar e/ou fraudar na execução do contrato ou ainda comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A paralisação injustificada na execução do contrato no prazo previsto no instrumento convocatório acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor global contratado, por cada dia de atraso.

9.4 - No caso de inadimplemento na execução do contrato, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa cumulativa com as demais sanções conforme estabelecido no termo contratual, em apenso ao presente instrumento convocatório;

III. O descumprimento do contrato bem como das normas previstas no edital ensejará no impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Meruoca e automático descredenciamento da empresa do Cadastro da PMM, pelo prazo de até 05 anos ou até que seja promovida a sua reabilitação.

9.5 - A competência para imposição das sanções de advertência e de multa bem como o impedimento de licitar ou contratar será de competência exclusiva do titular da entidade contratante.

9.6 - A reabilitação do Contratado que cometer as faltas previstas nos itens 9.2 e 9.4 somente será promovida mediante requerimento por escrito e encaminhado ao setor competente, após decorrido o prazo da aplicação da sanção bem como comprovação do pagamento das sanções cabíveis.

9.7 - As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

05 dias úteis nos casos de advertência;

10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Meruoca.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

10.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, a Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

Belisario

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Os recursos cabíveis posteriores a presente contratação serão processados de acordo com o que estabelece a Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e suas alterações posteriores.

11.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida a CONTRATANTE.

11.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Meruoca e encaminhados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0701.10.301.0171.2.050	Manutenção de Equipes do PSF
0701.10.302.0176.2.056	Manut. Programa Média e Alta Complexidade

Elemento de despesa 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1-Fica eleito o foro da cidade de Meruoca, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Meruoca - CE, ___ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01 _____

02 _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



ANEXO 03 - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0203.01/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, declara, sob as penas da lei, que atenderá às exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o FGTS.

_____, _____ de _____ de _____

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0203.01/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

Blusencelso

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



ANEXO 05 - DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0203.01/2020

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede _____ declara, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Presencial n.º ____/20__ que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

_____, _____ de _____ de _____

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0203.01/2020

Empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede _____, Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de _____

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



ANEXO 07 - MODELO DE PROPOSTA

Local e data

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

REF. PREGÃO Nº 0203.01/2020

OBJETO: SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, COMPOSTA POR SOFTWARE DE GESTÃO DA SAÚDE INTEGRADO AO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO-PEC ESUS-AB, PONTO ELETRÔNICO, APLICATIVO MOBILE PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS), GESTÃO HOSPITALAR, CENTRAL DE ATENDIMENTO FARMACÊUTICO, LABORATÓRIO, APLICATIVO DE CONTROLE SOCIAL, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA.

Senhora Pregoeira,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, COMPOSTA POR SOFTWARE DE GESTÃO DA SAÚDE INTEGRADO AO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO-PEC ESUS-AB, PONTO ELETRÔNICO, APLICATIVO MOBILE PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS), GESTÃO HOSPITALAR, CENTRAL DE ATENDIMENTO FARMACÊUTICO, LABORATÓRIO, APLICATIVO DE CONTROLE SOCIAL, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução até _____, para os serviços abaixo discriminados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	VR. UNIT.	VR. UNIT. POR EXTENSO	VR. TOTAL	VR. TOTAL POR EXTENSO

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Finalizando, afirmamos estar de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....
REPRESENTANTE LEGAL / CPF
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

Atenciosamente,